CONCURSO DE ACESSO E DE REINGRESSO NO MESTRADO EM GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES, REFERENTES AO ANO LECTIVO 2026/2027 (19.ª Edição)

1.ª Fase de candidaturas

DECISÃO SOBRE RECLAMAÇÕES

Foi analisada pelo Júri de Seleção e Seriação dos candidatos ao Mestrado em Gestão das Organizações (19.ª Edição) as reclamações das seguintes candidatas:

Universidade Politécnica de Bragança

- Jade da Silva

Após reapreciação da candidatura e da documentação apresentada, o Júri deliberou manter a decisão de não colocação.

A candidata não apresentou documento comprovativo da licenciatura, com indicação da respetiva classificação final, conforme previsto no ponto 5.1, alínea e), do Edital. Assim, a documentação apresentada não permite comprovar a titularidade da habilitação referida no ponto 1.1 nem, tratando-se de uma habilitação estrangeira, proceder à respetiva verificação nos termos do ponto 1.3 do Edital.

A referência à modalidade de reingresso não é aplicável à presente candidatura, uma vez que, nos termos do ponto 2.1 do Edital, esta modalidade se destina a estudantes que pretendam retomar os estudos no mesmo curso/ramo do Mestrado da APNOR anteriormente frequentado.

Relativamente à experiência profissional indicada no currículo, não foi apresentada documentação comprovativa que permita a sua consideração e valoração como experiência profissional relevante para a área de especialização, nos termos do ponto 7.3 e dos critérios definidos no Anexo III do Edital.

Face ao exposto, não se verifica erro material ou incorreta aplicação dos critérios previstos no Edital, mantendo-se a decisão de não colocação e, consequentemente, o indeferimento da reclamação.

Universidade Politécnica do Cávado e do Ave

- Tatiana Gomes Pereira (6081)

Na sequência da reclamação apresentada relativamente à decisão de exclusão da sua candidatura ao Mestrado em Gestão das Organizações, cumpre informar o seguinte.

Após reapreciação da documentação submetida, a Comissão de Seriação concluiu que os documentos apresentados não permitem comprovar o cumprimento do requisito previsto no ponto **1.3 do Edital do Concurso de Acesso e Reingresso nos Cursos de Mestrado da APNOR**, o qual estabelece que:

"A verificação da qualificação académica estrangeira faz-se com base em documentação autenticada pela embaixada ou consulado de Portugal no país de origem ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia."

A autenticação prevista no Edital constitui um requisito essencial para a validação da qualificação académica estrangeira apresentada pelos candidatos, destinando-se a assegurar a autenticidade dos documentos que instruem a candidatura.

No caso em apreço, a documentação submetida não permite à Comissão confirmar, de forma inequívoca, que o requisito estabelecido no ponto 1.3 do Edital se encontra cumprido. Nestas circunstâncias, e no respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade de tratamento e da imparcialidade aplicáveis aos procedimentos concursais, a Comissão não dispõe de fundamento que lhe permita considerar o referido requisito como satisfeito.

Assim, mantém-se a decisão de exclusão da candidatura por incumprimento dos requisitos documentais previstos no Edital.

Bragança, 14 de setembro de 2026

Assinado por: **Paula Odete Fernandes**
Num. de Identificação: 08661841
Data: 2026.09.14 13:12:46+01'00'

Professora Doutora Paula Odete Fernandes

Presidente do Júri de Seleção e Seriação do
Mestrado em Gestão das Organizações.